



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 13 880/2007

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 16 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de três lugares da categoria de técnico profissional de 2.ª classe — arquivo, do quadro de pessoal do município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 650,23, índice 199, escalão 1, da referida categoria, conforme anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta à bolsa de emprego público, em 20 de Junho de 2007, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial prevista nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 41.º da referida lei, tendo a Direcção-Geral da Administração Pública e do Emprego Público emitido declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

3 — Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é constituída a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência.

4 — O concurso é válido apenas para as vagas atrás referidas.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a concurso é o constante no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

6 — O local de trabalho será a área do município de Albufeira.

7 — A admissão a concurso será condicionada à posse dos requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como dos requisitos especiais previstos nos artigos 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município, 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar e residência);
- b) Habilitações literárias;
- c) Especificação de quaisquer elementos que constituam motivo de preferência legal;
- d) Identificação do lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso.

9 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos, Secção de Administração do Pessoal, ou através do site www.cm-albufeira.pt.

10 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias.

11 — O referido requerimento deverá ainda ser acompanhado de todos os documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, sob compromisso de honra, a respectiva situação relativamente aos requisitos exigidos.

12 — A selecção dos candidatos será feita mediante prestação de prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

13 — A prova escrita de conhecimentos terá carácter eliminatório, duração de duas horas e trinta minutos e será classificada tendo em consideração o maior ou menor grau de correcção e adequação das respostas dadas às questões que forem colocadas e versará a seguinte legislação:

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e respectivas alterações;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e respectivas alterações;

Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro, e respectiva alteração;

Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro;

Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril.

14 — Ambas as provas serão classificadas na escala de 0 a 20 valores e a classificação final dos candidatos, também na mesma escala, resultará da aplicação da seguinte fórmula às classificações obtidas:

$$CF = \frac{3PEC + 2EPS}{5}$$

em que:

CF = Classificação final.

PEC = Prova escrita de conhecimentos.

EPS = Entrevista profissional de selecção.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas a prestar constam em acta da reunião de júri, de 20 de Junho de 2007, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — As listas dos candidatos e da classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

17 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — director do Departamento de Administração e Finanças, Dr. António João dos Reis Peixinho.

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Assuntos Culturais, Dr.ª Idalina Maria Cabrita Nunes Nobre, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Técnica superior de 2.ª classe — arquivo, Dr.ª Maria do Carmo Sousa Santos.

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro.

Chefe da Divisão dos Serviços Centrais, Dr. António Frederico Santos Fonseca Carreira.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação do Presidente da Câmara (despacho de 21 de Outubro de 2005), José Carlos Martins Rolo.

2611034588

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 13 881/2007

Por meu despacho de 3 de Julho de 2007 e nos termos do alínea c) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi autorizada a exoneração à auxiliar administrativa Sílvia Maria Gonçalves Rodrigues Vieira, com efeitos a 14 de Junho de 2007.

9 de Julho de 2007. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas, Serviços Urbanos e Serviço de Saúde Ocupacional, Carlos Manuel Coelho Revés.

2611034386

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 13 882/2007

António José Messias do Rosário Sebastião, presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados a partir do 8.º dia posterior à data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, tendo por objecto a aprovação de uma operação de loteamento denominada Cerca da Presença II, na sede da freguesia e concelho de

Almodôvar, em que é requerente a firma SESICONSTROI — Sociedade Construções, L.ª, e Rui Joaquim Delgado Casaca.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, na Divisão de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente do município de Almodôvar, sito na Rua de Serpa Pinto, 7700 Almodôvar, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima indicado.

4 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Mesias do Rosário Sebastião*.

2611034337

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Edital (extracto) n.º 630/2007

Vanda Cristina Lopes Nunes, vice-presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que a alteração ao Regulamento dos Vendedores Ambulantes do Concelho de Alpiarça foi aprovada pela Assembleia Municipal de Alpiarça, em sessão de 26 de Junho de 2007, sob proposta da Câmara Municipal.

A referida alteração foi submetida a apreciação pública nos termos legais.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

29 de Junho de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Vanda Cristina Lopes Nunes*.

Alteração ao Regulamento dos Vendedores Ambulantes do Concelho de Alpiarça

Foi alterado o artigo 1.º do Regulamento dos Vendedores Ambulantes do Concelho de Alpiarça, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Consideram-se vendedores ambulantes:

- a)
- b)
- c)
- d)

§ 1.º A distribuição efectuada por conta de comerciantes com estabelecimento fixo, a venda de lotarias e o exercício da actividade de feirante não ficam sujeitos às disposições do presente Regulamento.

§ 2.º

2611034405

Edital n.º 631/2007

Vanda Cristina Lopes Nunes, vice-presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que o aluguer de canoas na Barragem dos Patudos para o ano de 2007 do município de Alpiarça foi aprovado pela Assembleia Municipal de Alpiarça, em sessão de 26 de Junho de 2007, sob proposta da Câmara Municipal.

O referido aluguer foi submetido a apreciação pública nos termos legais.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Aluguer de canoas na Barragem dos Patudos para o ano de 2007 do município de Alpiarça

Tendo a Câmara Municipal adquirido duas canoas e havendo a possibilidade de serem alugadas na recepção das piscinas municipais pela sua proximidade da Barragem dos Patudos, pelo que, ter-se-á que definir valores de aluguer, bem como algumas regras de utilização, a saber:

Valor de utilização por hora — € 2,10;

A utilização das canoas por menores de 18 anos só é permitida com autorização escrita de um dos pais ou encarregado de educação, disponível na recepção das piscinas municipais;

Cada canoa só poderá ser utilizada, no máximo, por duas pessoas em simultâneo;

Os utilizadores serão responsáveis por todos os danos causados no equipamento;

É obrigatória a utilização de colete (*life saver*) durante a utilização das canoas.

29 de Junho de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Vanda Cristina Lopes Nunes*.

2611034566

Edital n.º 632/2007

Vanda Cristina Lopes Nunes, vice-presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que os preços de utilização da piscina exterior foram aprovados pela Assembleia Municipal de Alpiarça, em sessão de 26 de Junho de 2007, sob proposta da Câmara Municipal.

Os referidos preços foram submetidos a apreciação pública nos termos legais.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Preços de utilização da piscina exterior

A piscina municipal exterior entra em funcionamento na época balnear, sempre que as condições atmosféricas o permitirem.

Proponho os seguintes preços para a utilização da referida piscina:

Dias úteis

(Em euros)

Utentes	Proposta de preços	
	Meio-dia (*)	Dia inteiro
Dos 5 aos 10 anos	1,70	2,10
Dos 11 aos 15 anos	2,10	2,60
A partir de 15 anos	2,60	3,20
Preço familiar (um adulto + preço de acompanhante)	2,60 + 1,50 (dos 5 aos 10 anos) 1,90 (dos 11 aos 15 anos) 2,40 (a partir dos 15 anos)	3,20 + 1,90 (dos 5 aos 10 anos) 2,40 (dos 11 aos 15 anos) 3 (a partir dos 15 anos)
Cacifo	0,30	0,60
Cadeira	1	1,60